

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2023

#### **EDITAL**

#### 1 - PREÂMBULO

- 1.1 O Município de São Gonçalo através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria Nº 006 de janeiro de 2023, com sede à Av. Presidente Kennedy, nº 765, Estrela do Norte, São Gonçalo/RJ torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, executada na forma indireta, pelo regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a qual será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelas Cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, conforme autorização do Subsecretário de Contratos e Convênios Decreto Municipal Nº 010/2021, constante do Processo Administrativo PMSG nº 32.602/2022.
- 1.2 A partir das 10:00h do dia 04 de outubro de 2023, a Comissão Permanente de Licitação estará recebendo os envelopes contendo a Documentação e a Proposta de Preços das empresas interessadas em participar da presente Licitação, na Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, situada à Av. Presidente Kennedy, nº 765, Estrela do Norte, São Gonçalo/RJ.

1.3 Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Anexo I	Projeto Básico
Anexo II	Modelo Proposta de Preço
Anexo III	Planilha Orçamentária
Anexo IV	Memória de Cálculo
Anexo V	Cronograma Físico-Financeiro
Anexo VI	BDI
Anexo VII	Cronograma de Desembolso Máximo Financeiro
Anexo VIII	Modelo Atestado de Visita
Anexo IX	Declaração de Pleno Conhecimento do Local e de suas Condições
Anexo X	Declaração de ME/EPP
Anexo XI	Declaração de Não Empegar Menor
Anexo XII	Declaração de Fatos Supervenientes
Anexo XIII	Declaração de Não Possuir Parentesco
Anexo XIV	Minuta de Contrato
Anexo XV	Mapas e Plantas

1.4 O Edital da presente licitação e seus Anexos encontram-se à disposição dos



EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2023

interessados no portal da Prefeitura Municipal de São Gonçalo através do endereço: <a href="https://licitacao.pmsg.rj.gov.br/licitacoes.php">https://licitacao.pmsg.rj.gov.br/licitacoes.php</a>, ou na Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, à Rua Feliciano Sodré, nº 100, Centro, São Gonçalo/RJ, entre 09:00h e 17:00h, até 24 (vinte quatro) horas antes da data marcada para a abertura dos envelopes. Informações também poderão ser obtidas através do telefone (21) 2199-6382, ou através do e-mail: <a href="mailto:cpl.semcomp@gmail.com">cpl.semcomp@gmail.com</a> diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, onde serão prestados esclarecimentos e dirimidas dúvidas acerca do objeto desta Licitação, até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data marcada para abertura dos envelopes.

1.5 Reserva-se ao Município de São Gonçalo o direito de revogar no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamações ou indenizações por estes fatos, conforme Art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 2 – DO OBJETO

2.1 O objeto da presente Licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, visando o serviço de complementação da infraestrutura incluindo pavimentação e drenagem em diversas ruas nos bairros Arsenal, Cruzeiro do Sul, Engenho do Roçado, Maria Paula, Almerinda, Jockey, Itaúna e Porto do Rosa no Município De São Gonçalo, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes do Projeto Básico e demais Anexos deste Edital.

#### 3 - DO VALOR PREVISTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1 O valor total para a execução do objeto desta licitação foi estimado em R\$ 93.728.134,43 (noventa e três milhões, setecentos e vinte e oito mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos). Estimativa realizada com base no orçamento sem desoneração, sendo este o preço máximo admissível nesta Licitação.
- 3.2 As despesas decorrentes desta Licitação estão inseridas no Plano Plurianual em vigor e incluídas no orçamento do Município de São Gonçalo, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 2059.15.451.2090.2089

Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00

Fonte: 00 e 047

# 4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



- 4.1 Poderão participar da presente licitação todos os interessados que cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e que provem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital.
- 4.2 Não poderão participar as empresas declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal pelo prazo que perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação e também:
- 4.2.1 As empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com este órgão, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada, bem como daquelas impedidas de contratar com o Município de São Gonçalo, nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, durante o prazo de vigência da sanção;
- 4.2.2 As sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no país, bem como interessadas enquadradas nas vedações contidas no artigo 9º da Lei 8.666/1993;
- 4.2.3 As pessoas físicas que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que durar a decisão condenatória.
- 4.3 Não serão admitidas à presente licitação as empresas que se encontrem sob o regime falimentar. As empresas em recuperação judicial que tenham seu plano de recuperação aprovado pelo juízo competente poderão participar do certame.
- 4.4 Não será admitida a representação de mais de 01 (uma) empresa licitante por 01 (uma) pessoa física ou jurídica, nem a participação de mais de 01 (uma) empresa sob o controle de 01 (um) mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 4.5 Não será permitida, ainda, a participação de empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico seja servidor do Município ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, em consonância com o disposto no art. 9º, Inc. III da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 4.6 A participação nesta licitação importa ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, excetuando-se as impugnações efetuadas na forma do §2º, do Art. 41 da Lei nº 8.666/93.
- 4.7 Da forma e prazo para impugnar o presente Edital:



EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2023

- 4.7.1 Os interessados poderão formular impugnações ao edital no seguinte endereço: Departamento de Protocolo Geral, situado à Rua Feliciano Sodré, nº 100 Centro de São Gonçalo/RJ dentro do Shopping Partage. Ou, de forma eletrônica pelo seguinte endereço: cpl.semcomp@gmail.com.
- 4.7.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, **o licitante** que não o fizer **até o segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, como dispõe o artigo 41, §2º da Lei 8.666/1993.
- 4.7.3 **Qualquer cidadão** é parte legitima para impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.
- 4.7.4 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

#### 4.8 Do Representante e do Credenciamento:

- 4.8.1 A empresa licitante poderá ser representada, no presente certame licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.
- 4.8.2 A não apresentação ou incorreção do documento de representação pelo Procurador não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

#### 4.9. Da possibilidade de participação de consórcio:

**4.9.1** Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, desde que observadas as normas constantes no artigo 33 da lei nº 8.666/1993, com o objetivo de aumentar a competitividade, possibilitando que as empresa que isoladamente não teriam condições de disputar o certame, por falta de recursos financeiros, ou por restrição na comprovação da capacidade técnica, ou por não deter todo o Know how necessário às diversas atividades envolvidas na contratação, ou ainda por outra razão nesse sentido, possam se associar com outra ou outras empresas na mesma situação, as quais, em conjunto, consigam alcançar aquilo que é necessário para disputa da licitação e a execução do contrato.

#### 4.9 Da Alteração Subjetiva:



EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2023

- 4.9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que:
- 4.9.2 Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- 4.9.3 Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- 4.9.4 Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado;

Haja a anuência expressa da CONTRATANTE à continuidade do contrato.

### 5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**5.9** No horário, data e local estabelecidos no item 1.2 deste Edital, os licitantes apresentarão 02 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente "A" e "B", constando obrigatoriamente da parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

**ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO** 

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PMSG Nº 008/2023

**DATA DA ABERTURA: 04/10/2023** 

HORÁRIO: 10:00 HORAS

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE:

**ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS** 

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PMSG Nº 008/2023

**DATA DA ABERTURA: 04/10/2023** 

**HORÁRIO: 10:00 HORAS** 

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE:

#### 6- DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO

- 6.1 No **ENVELOPE** "A" **DOCUMENTAÇÃO** deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por funcionário qualificado da Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação de originais para confronto, dentro dos seus respectivos prazos de validade.
  - 6.1.1 No caso da necessidade de autenticação por funcionário qualificado da



EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2023

Comissão Permanente de Licitação, esta deverá ocorrer na forma acima em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário marcado para o recebimento dos envelopes de documentação e de proposta de preços, sendo vedada a autenticação de documentos durante a sessão de julgamento, sob pena de inabilitação ou desclassificação do certame.

6.1.2 O proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

#### 6.2 Relativos à Habilitação Jurídica:

- 6.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 6.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova da composição da Diretoria em exercício;
- 6.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.2.5 Não será admitida a apresentação de documentos em nome da filial se a licitante for a matriz e apresentação em nome da matriz se a licitante for a filial, ressalvados os atestados de capacidade técnica e documentos que, por sua própria natureza, comprovadamente só forem emitidos em nome da matriz.

#### 6.3 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 6.3.1 Prova de inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.3.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.



EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2023

- 6.3.3.1 Fazendas Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. A regularidade será comprovada através de Certidões Negativas de Débito ou Positivas com Efeito de Negativas.
- 6.3.4 Deverão ser fornecidas Certidões Negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da Licitante em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas.
- 6.3.5 Certidão de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 6.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei Federal n.º 12.440/2011).
- 6.3.7 Os documentos constantes nos subitens 6.3.3, 6.3.4, 6.3.5 e 6.3.6, deverão ter validade na data estipulada no item 1.2.
- 6.3.8 A comprovação da regularidade fiscal das MICROEMPRESAS ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EPP, somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, entretanto, ditas empresas por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.3.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 6.3.10 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.3.9, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 6.3.11 As certidões descritas no Item 6 que não possuam prazo de validade expresso, deverão ter sido expedidas há menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento e abertura da proposta.

#### 6.4 Relativos à Qualificação Técnica:



EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2023

- 6.4.1 Para a qualificação técnico-operacional a Empresa deverá apresentar:
- 6.4.2 Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU.
- 6.4.3 Provar que possui em seu quadro permanente ou societário, até a data de assinatura do contrato, profissionais: Engenheiro Civil, ou Arquiteto com vinculo comprovado por contrato social, mediante registro em carteira de trabalho ou por contrato particular de prestação de serviços detentor de certidão ou atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhada de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA e/ou CAU, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com o objeto dos serviços. Esta poderá ser substituída por termo de compromisso assinado pelo profissional indicado, no qual se comprometerá a compor a equipe técnica caso a licitante venha se sagrar vencedora.
- 6.4.4 Comprovação de aptidão da Empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto dos serviços, limitada as parcelas de maior relevância indicadas no quadro abaixo, através de certidão e atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 6.4.5 Serão aceitos mais de um Certificado e/ou Atestado.

#### 6.4.6 Relevância técnico-operacional

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD MÍNIMA
()1	REATERRO DE VALA/CAVA COM PO-DE-PEDRA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL E COMPACTAÇÃO MANUAL	МЗ	7.079,00
02	ESCORAMENTO DE VALA/CAVA ATE 4,00M DE PROFUNDIDADE, COM PRANCHOES EM PECAS DE MADEIRA DE 3ª DE 3"X9",CRAVACAO E RETIRADA DOS PRANCHOES COM EQUIPAMENTOS. A MEDICAO DO SERVICO E FEITA PELA AREA EFETIVAMENTE EM CONTATO COM OS PRANCHOES. CONSIDERANDO A MADEIRA REUTILIZADA 2 VEZES. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	12.635,00
1 ()'-1	SUB-BASE DE PO-DE-PEDRA,INCLUSIVE ESPALHAMENTO, IRRIGACAO, COMPACTACAO E FORNECIMENTO DO MATERIAL	M3	8.060,00



EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2023

04	BASE DE BRITA CORRIDA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, MEDIDA APOS A COMPACTACAO	M3	8.060,00
05	REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, IMPORTADO DE USINA, EXECUTADO EM UMA CAMADA, DE ACORDO COM AS INSTRUCOES/ESPECIFICACOES DO CONTRATANTE, COMPREENDENDO PREPARO, ESPALHAMENTO E COMPACATACAO MECANICOS E OS MATERIAIS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA USINA PARA PISTA	Т	6.677,00

- 6.5 Para a qualificação técnico-profissional a Empresa deverá apresentar:
- 6.5.1 Certidão de Registro do profissional no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU.
- 6.5.2 Comprovação de aptidão do profissional para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto dos serviços, limitada as parcelas de maior relevância indicadas no quadro abaixo, através de certidão e atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA, conforme Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 CREA capítulo II, do acervo técnico profissional:

Art 48. - A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico.

#### 6.5.3 Relevância técnico-profissional

ITEM	DESCRIÇÃO
Λ1	REATERRO DE VALA/CAVA COM PO-DE-PEDRA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL E COMPACTAÇÃO MANUAL
02	ESCORAMENTO DE VALA/CAVA ATE 4,00M DE PROFUNDIDADE, COM PRANCHOES EM PECAS DE MADEIRA DE 3ª DE 3"X9", CRAVACAO E RETIRADA DOS PRANCHOES COM EQUIPAMENTOS. A MEDICAO DO SERVICO E FEITA PELA AREA EFETIVAMENTE EM CONTATO COM OS PRANCHOES. CONSIDERANDO A MADEIRA REUTILIZADA 2 VEZES. FORNECIMENTO E COLOCACAO
	SUB-BASE DE PO-DE-PEDRA,INCLUSIVE ESPALHAMENTO, IRRIGACAO, COMPACTACAO E FORNECIMENTO DO MATERIAL



04	BASE DE BRITA CORRIDA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, MEDIDA APOS A COMPACTACAO
05	REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, IMPORTADO DE USINA, EXECUTADO EM UMA CAMADA, DE ACORDO COM AS INSTRUCOES/ESPECIFICACOES DO CONTRATANTE, COMPREENDENDO PREPARO, ESPALHAMENTO E COMPACATACAO MECANICOS E OS MATERIAIS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA USINA PARA PISTA

- 6.5.4 A(s) certidão(ões) ou atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, constando endereço, CNPJ, endereço eletrônico e telefones, com identificação do nome e cargo do signatário.
- 6.5.5 Para fins de verificação da qualificação técnica, a Administração poderá exigir dos licitantes a apresentação de atestados de desempenho anterior que demonstrem sua capacidade técnica. Visando preservar a competitividade do certame, todavia, tal exigência somente será válida relativamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, nos termos do art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93.
- 6.5.6 Cabe à Administração indicar no edital da licitação, qual é a parcela de maior relevância técnica e valor significativo, pois é com base nela que o licitante irá demonstrar sua capacidade técnica.
- 6.5.7 Ocorre que os dois conceitos previstos na Lei nº 8.666/93 para a qualificação técnico-profissional não permitem definição objetiva e absoluta. Pelo contrário, devem ser definidos com base na eleição de parâmetros que restem devidamente motivados no processo administrativo de contratação como sendo adequados, necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado.
- 6.5.8 Parece válido considerar como "parcela de maior relevância técnica" o conjunto de características e elementos que individualizam e diferenciam o objeto, evidenciando seus pontos mais críticos, de maior dificuldade técnica, bem como que representam risco mais elevado para a sua perfeita execução. Trata-se aqui da essência do objeto licitado, aquilo que é realmente caracterizador da obra ou do serviço, que é de suma importância para o resultado almejado pela contratação.
- 6.5.9 Em suma, restarão caracterizados como sendo parcelas de maior relevância os serviços identificados como sendo de maior complexidade



EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2023

técnica e vulto econômico, cuja inexecução importe em risco mais elevado para a Administração.

6.5.10 Quanto as quantidades mínimas solicitadas nas parcelas de maior relevância, as mesmas estão de acordo jurisprudência no TCU que indica como aceitáveis números de até 50% das quantidades que estão sendo contratadas.

#### 6.6 Relativos à Qualificação Econômica –Financeira

6.6.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém - estabelecida, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores à data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e Propostas das Licitantes.

6.6.2 – Entenda-se por "na forma da Lei" o seguinte:

**Quando S.A**. - balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, *caput* §5° da Lei federal n. ° 6404/76), publicado em Diário Oficial;

Quando outra forma societária - balanço patrimonial acompanhadode cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5°, §2° do Decreto-lei 486/69), autenticado pelo órgão competente, e assinado pelos representantes legais e por contador ou téncino em contabilidade, registrado no Conselho de Contabilidade, nos termos estabelecidos no §2° do artigo 12 do Decreto-Lei nº 9.245/46;

6.6.3 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física. Os licitantes sediados em outros Municípios ou em outros Estados da Federação deverão apresentar juntamente com as certidões negativas exigidas, Certidão da Corregedoria do Estado da sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de



EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2023

falência e concordatas.

- 6.6.4 A licitante que esteja em recuperação judicial ou com pedido homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, deverá apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58, da Lei nº 11.101/2005.
- 6.6.5 Para a Licitante sediada em outra Comarca ou Estado, onde já esteja em funcionamento o Processo Judicial Eletrônico-PJe, a Certidão de falência ou recuperação judicial deverá ser requerida diretamente ao Tribunal de Justiça do Estado-TJe.
  - 6.5.5.1 As certidões deverão ter sido expedidas há menos de 90 (noventa) dias, da data da realização da licitação.
- 6.6.6 Em atendimento ao disposto no §2° do art. 31 da Lei n° 8666/93, a licitante deve comprovar possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado para o objeto desta licitação. Esta comprovação deverá ser feita com documento que demonstre o arquivamento do ato correspondente na Junta Comercial ou R.C.P.J., admitida à atualização na forma do art.31, do parágrafo 3°, da Lei Federal 8.666/93.
- 6.6.7 Do envelope "A" DOCUMENTAÇÃO deverá constar ainda "Declaração" expressa assinada pelo legítimo representante da empresa licitante, na forma do modelo Anexo XI, em atendimento ao disposto no Inciso XXXIII, Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal Nº 9854/99 e do Decreto nº 4358/2002, relativos à Utilização de Mão-de-Obra Infantil.
- 6.6.8 Declaração que se **enquadra** na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006, Lei Municipal nº 357/2011 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, conforme Anexo X.

#### 6.7 Da Visita Técnica



EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2023

- 6.7.1 Fica facultado à empresa licitante realizar visita técnica a fim de conhecer todos os fatores que possam influir, direta ou indiretamente nos custos de execução.
- 6.7.2 A empresa que optar pela realização da visita, será emitido o respectivo atestado de visita, pelo Secretário de DESENVOLVIMENTO URBANO ou algum servidor sob sua ordem, de que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto.
- 6.7.3 Para a visita o Responsável da empresa licitante deverá estar munido de Carta de Credenciamento.
- 6.7.4 O agendamento da visita técnica deverá ser através do e-mail: subocont@gmail.com.
- 6.7.5 Caso a empresa licitante opte pela não realização da visita técnica, deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições da prestação dos serviços.
- 6.7.6 O local da execução da visita será nos Logradouros descriminados neste Projeto Básico, no Município de São Gonçalo.

#### 7 - DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO

7.1. Junto a este Edital segue formulário padronizado de "Proposta de Preço" (Anexo II), que o licitante preencherá por meio mecânico e devidamente identificado com o nome da licitante, na data marcada para abertura da Sessão, do qual deverá constar:

#### **ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO**

- a) Nome completo da empresa proponente;
- b) Endereço;
- c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data estabelecida no preâmbulo deste Edital;
- d) Prazo de execução: 18 (dezoito) meses;
- e) C.N.P.J. da empresa proponente;
- f) Inscrição Estadual da empresa proponente;
- g) Preços unitário e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo III doEdital;
- g.1) Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar



EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2023

discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

- g.2) Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- g.3) Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
- g.4) Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.
- h) As medições dos itens de transporte, contendo a origem, o destino, o percurso e o equipamento utilizado;
- i) As medições dos item de projetos, que devem estar acompanhadas das memórias de cálculo de dimensionamento a eles relativas, para fins de verificação da adequação da solução adotada;
- i) Data e assinatura do representante legal da empresa.
- k) Composições unitárias dos custos dos serviços de todos os itens da planilha orçamentária;
- Composição da taxa de BDI;
- m) Composição dos encargos sociais.
- 7.2. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.
- 7.3. Não será levada em consideração a proposta que contiver emenda, ressalva ou entrelinhas, ou aquela elaborada em outro qualquer formulário que não o fornecido pela Comissão Permanente de Licitação.
- 7.4. Deverão ser computados nos preços todos os tributos incidentes sobre os materiais e/ou serviços a serem executados, bem como o custo dos transportes, correndo tais operações única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa licitante vencedora.
- 7.5. As memórias de cálculo que acompanham as medições dos serviços executados deverão indicar os locais de realização e as dimensões de cada parte ou trecho dos diversos itens medidos, preferencialmente através de croquis e dos registros fotográficos.

#### 8. - DO JULGAMENTO



- 8.1. A presente licitação será processada e julgada em observância aos procedimentos abaixo discriminados.
- 8.2. No local, dia e hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes "A", e "B", apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto deverão estar munidos da sua carteira de identidade e da carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa contendo outorga de poderes específicos para todos os atos da licitação, inclusive para a desistência de recursos.
- 8.3. Nessa mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes de todos os licitantes presentes e abertos os envelopes "A", podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação. Nesta fase, para facilitar o processo de análise dos documentos da habilitação, poderá ser nomeada Comissão de Licitantes.
  - 8.3.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, reputando, se for o caso, a licitante excluída do certame, por falta de condição de participação.
- 8.4. Após a abertura dos envelopes "A", a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.
- 8.5. Os envelopes "B" serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados presentes ou pela Comissão de Licitantes.
- 8.6. Da Sessão de recebimento e da abertura dos envelopes "A" será lavrada Ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes credenciados presentes ou pela Comissão de Licitantes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Serão habilitados os licitantes que atenderem integralmente as condições previstas neste Edital.
- 8.7. Não ocorrendo renúncia expressa ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada nova data para abertura dos envelopes "B", observando-se os prazos de recurso estabelecido em Lei.
  - 8.7.1 Os envelopes "B" poderão ser devolvidos aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.



EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2023

- 8.8. Ultrapassada a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação não mais poderá inabilitar os licitantes, salvo em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.
- 8.9. No dia, hora e local marcados para o julgamento das propostas e decorrido oprazo sem interposição de recurso, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por parte de todos os licitantes ou, após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços dos licitantes habilitados.
- 8.10. Uma vez abertos os envelopes "B" de Propostas de Preços, serão as mesmas tidas como imutáveis, não sendo admitidos quaisquer adendos tendentes a sanar falhas ou omissões, não mais podendo ser devolvidas.

#### 8.11. Serão desclassificadas as propostas que:

- 8.11.1. Contiverem vícios ou ilegalidades, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos insanáveis capazes de dificultar o julgamento;
- 8.11.2. Estiverem em desacordo com quaisquer das exigências do presente Edital:
- 8.11.3. Não apresentarem as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico e/ou Exucutivo;
- 8.11.4. Contiverem oferta de vantagem não prevista no Edital;
- 8.11.5. Deixarem de cotar algum item da Planilha de quantidade e preço ou não apresentarem as especificações, unidades e quantidades dos serviços semelhantes às delas constantes;
- 8.11.6. Apresentarem custos unitários superiores àqueles constantes da Planilha Orçametária elaborada pelo órgão ou preço global que exceda o limite máximo fixado pela Administração no item 3.1.
- 8.11.7. Apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, ou quando comprovado pela licitante a viabilidade da proposta;
- 8.11.8. Apresentarem na sua composição de preços, taxa de Encargos Sociais ou BDI inverossímil;
- 8.11.9. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;



- 8.11.10. Considera-se manifestamente inexequível, em um primeiro momento, a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
  - a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
  - b) Valor orçado pela Administração, entendido como o valor máximo admitido, incluído BDI.
- 8.11.11 Em caso de a proposta apresentada enquadrar-se no disposto no item 8.11.9, será concedido à licitante o prazo de 8 dias úteis para comprovar a exequibilidade dos preços constantes de sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II da Lei nº 8.666 de 1993, sob pena de desclassificação;
- 8.11.12 Em qualquer situação em que houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, será efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666 de 1993.
- 8.12. Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.
- 8.13. Classificadas as propostas, na hipótese da participação de licitante microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (**CASO ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**) será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 8.14. A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma empresa enquadrada nessas categorias.
- 8.15. As propostas que se enquadrem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e a licitante microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada será notificada para que, se dejar, apresente uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente com valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 8 dias úteis.
- 8.16. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos itens anteriores.



- 8.17. Caso sejam identificadas propostas de licitantes microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiramente apresentará nova oferta, conforme itens acima.
- 8.18. Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa assumirá a posição de primeira colocada do certame.
- 8.19. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, ou ainda não existindo microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa participante, permanecerá a classificação inicial.
- 8.20. A proposta mais bem classificada pela Comissão Permanente de Licitação terá suas composições de preços unitários analisadas pasra verificar se supera o correspondente custo unitário analisadas para verificar se supera o correspondente custo unitário de refeência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este Edital.
- 8.21. Será declarada vencedora a proposta considerada exeqüível e que apresentar menor preço global.
- 8.22. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no  $\S 2^{\circ}$  do art.  $3^{\circ}$  da Lei  $N^{\circ}$  8.666/1993, será realizado sorteio como critério de desempate.
- 8.23. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.
- 8.24. O julgamento das propostas e classificação final das mesmas será objeto de Ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes credenciados presentes ou pela Comissão de Licitantes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.
- 8.25. É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta, conforme § 3º, Art. 43 da Lei nº 8.666/93.
- 8.26. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceito pela Comissão permanente de licitação.



EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2023

- 8.27. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital ou baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 8.28. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 8.29. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 8.30. Serão desclassificadas as propostas que não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado.
- 8.31. Para todos os efeitos jurídicos, as decisões proferidas pela Comissão serão havidas como publicadas e notificadas às licitantes, com o simples assentamento em Ata, se presentes todos os prepostos das licitantes no ato em que adotada a decisão. Caso contrário, as notificações ocorrerão através de publicação no Diário Oficial Eletrônico (D.O.E.) da Prefeitura Municipal de São Gonçalo.

#### 9 - DOS RECURSOS E REPRESENTAÇÃO

- 9.1 Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberá recurso por parte dos participantes desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, nos termos do Art. 109, da Lei nº 8.666/93 que dispõe o seguinte:
  - "Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
  - I recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
  - a) habilitação ou inabilitação do licitante;
  - b) julgamento das propostas;
  - c) anulação ou revogação da licitação;
  - d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento:
  - e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
  - f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa:
  - II representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
  - III pedido de reconsideração, de decisão de Ministro de Estado, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, na hipótese do § 4o do art. 87 desta Lei, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
  - § 10 A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", deste artigo, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a



EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2023

decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

- § 20 O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.
- **§ 30** Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- § 40 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- § 50 Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
- § 60 Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade de "carta convite" os prazos estabelecidos nos incisos I e II e no parágrafo 3o deste artigo serão de dois dias úteis. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)."
- 9.2 O recurso a que se refere este item deverá ser interposto à Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados na forma da Lei, devendo o mesmo ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Gonçalo ou, de forma eletrônica pelo seguinte endereço: cpl.semcomp@gmail.com. Os recursos interpostos
  - 9.2.1 Para todos os efeitos jurídicos, as decisões proferidas pela Comissão serão havidas como publicadas e notificadas às licitantes, com o simples assentamento em Ata, se presentes todos os prepostos das licitantes no ato em que adotada a decisão. Caso contrário, as notificações ocorrerão através dos mesmos veículos utilizados nas publicações iniciais.
- 9.3 Os recursos recebidos nas fases de habilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Os demais recursos interpostos serão recebidos sem efeito suspensivo, facultada à autoridade competente atribuir-lhes eficácia suspensiva.
- 9.4 Os recursos interpostos fora dos prazos legais, bem como aqueles protocolados em local distinto do indicado, não serão conhecidos.

#### 10 - DO CONTRATO

10.1 É condição para assinatura do contrato a verificação de que a Contratada mantém as condições de habilitação e que não se enquadra em nenhuma vedação para a contratação, devendo a Comissão solicitar novas certidões de regularidade



EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2023

fiscal, além de consultar os cadastros próprios.

- 10.2 O prazo de execução e vigênca do contrato será de 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Projeto Básico.
- 10.3 Uma vez homologada a presente Licitação e adjudicado seu objeto, a Secretaria requisitante convocará a licitante vencedora para assinar o Termo de Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de o mesmo decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93.
- 10.4 É facultado à Administração, quando o(s) convocado(s) não assinar(em) o Termo de Contrato ou não aceitar(em) ou retirar(em) o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei 8.666/93.
- 10.5 Farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela licitante vencedora.
- 10.6 O valor a ser atribuído ao Contrato será aquele resultante da(s) proposta(s) vencedora(s).
- 10.7 Atendida a conveniência administrativa fica(m) a(s) licitante(s) vencedora(s) obrigada(s) a aceitar(em), nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões que o Contratante entender necessário, conforme § 1º, Art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 10.8 A licitante vencedora se obrigará a manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.
- 10.9 O Contrato decorrente da presente licitação ficará subordinado às Normas da Lei nº 8.666/93, e vinculado ao presente Edital.

#### 11 - DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO

11.1 A medição será apresentada mensalmente de acordo com os serviços executados, após aprovação da fiscalização da SEMDUR, será autorizada a emissão do faturamento, devendo ser apresentadas boletim de medição, memórias de cálculo e mapas demostrando os serviços que estão sendo medidos e também relatório fotográfico.



- 11.2 O pagamento será realizado nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea "A" da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a partir da apresentação da fatura, devidamente atestada e munida dos documentos comprobatórios, no protocolo geral.
- 11.3 O pagamento será realizado no prazo máximo de até (30) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.
- 11.4 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias uteis, contados da data do recebimento da Nota fiscal atestada, nos termos do art. 5°, § 3°, da lei nº 8.666, de 1993.
- 11.5 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.6 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.7 Constatando-se junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas do art. 31 da Instrução normativa nº 3, de 26 de abril de 1918.
- 11.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.10 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.11 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias uteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.12 Previamente â emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de



EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2023

contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observando o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº3, de 26 de abril de 2018.

- 11.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.14 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurando à contratada a ampla defesa.
- 11.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.
- 11.16 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 11.17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.18 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto a aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.19 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = 1x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = (6/100)365

#### 12 - DO REAJUSTAMENTO



EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2023

- 12.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.
- 12.2 Conforme inciso XI do art. 40 da Lei 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o **Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-M)** fornecido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), aplicada à data da proposta, conforme entendimento firmado na Portaria-Segecex n.º 33 de 7 de dezembro de 2012, exarada pelo TCU no Acórdão n.º 347/2004 Plenário TCU, tendo como marco inicial a data da Proposta exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.3 No caso de atraso ou não ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 12.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 12.5 Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 13 - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 13.1 O adjudicatário, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5%(cinco por cento) do valor do contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 13.2.1 Caução em dinheiro ou em títulos da divida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 13.2.2 Seguro garantia;
- 13.2.3 Fiança bancária;



EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2023

- 13.3 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 13.4 No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.
- 13.5 Se o valor da Garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias uteis, contados da data em que for notificada.
- 13.6 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 13.7 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da lei nº 8666/93).

#### 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Comete infração administrativa o licitante que:
- 14.1.1 não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 14.1.2 apresentar documentação falsa;
- 14.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 14.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.5 não mantiver a proposta;
- 14.1.6 cometer fraude fiscal;
- 14.1.7 comportar-se de modo inidôneo.
- 14.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 14.30 licitante que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 14.3.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.3.2 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 14.4A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.5Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser



EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2023

remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

- 14.6A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal.
- 14.7O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.9A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos Anexos I (Projeto Básico) e Anexo XIV (Contrato)."

#### 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As disposições relativas à execução do objeto, tais como as obrigações da contratante e contratada, penalidades administrativas vinculadas à execução do contrato e subcontratação, encontram-se no Projeto Básico, Anexo I e na minuta de Contrato, Anexo XIV deste Edital, dele constituindo parte integrante, conforme item 1.3.

#### 16 - DOS CASOS OMISSOS

- 16.1 Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, incorporando as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 8 de junho de 1994.
- 16.2 Observadas as disposições legais, ficam reservados à fiscalização o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previstos neste instrumento e seus anexos, nas especificações do Projeto Básico, e em tudo que se relacione direta ou indiretamente com a prestação dos serviços.
- 16.3 Para fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, fica desde já, eleito o foro da Comarca de São Gonçalo-RJ, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2023

São Gonçalo, 31 de agosto de 2023.

RICARDO FIGUEIREDO DA CONCEIÇÃO Subsecretário de Contratos e Convênios – SEMDUR Decreto Municipal nº 010/2021 Matrícula nº. 121.577